

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1142 - 08 de Outubro de 2020

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## GABINETE

### DECRETO Nº 5.453, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

#### **Declara vacância de cargo que menciona e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991, dispõe sobre a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor;

Considerando a competência para editar atos normativos do Chefe do Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pela servidora SILVANIA SILVEIRA SILVA e concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a partir de 19 de junho de 2020, Autarquia Previdenciária com a qual o Município mantém a filiação dos servidores,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reconhecida e ratificada a aposentadoria concedida a servidora efetiva SILVANIA SILVEIRA SILVA.

**Art. 2º.** Fica declarada a vacância, a partir de 10 de outubro de 2020, da vaga do cargo de Professor de Educação Básica II-E, Código MG-06, ocupada pela servidora SILVANIA SILVEIRA SILVA, Matrícula nº 1864-6, por motivo da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social e a rescisão do vínculo efetivo nos termos do que estabelece o artigo 33, VII da Lei Complementar nº 04/1991.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor em 10 de outubro de 2020.

Campo Belo, 08 de outubro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.454, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.****Declara vacância de cargo que menciona e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991, dispõe sobre a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor;

Considerando a competência para editar atos normativos do Chefe do Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo servidor ANTÔNIO GILMAR ALVES e concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a partir de 22 de julho de 2020, Autarquia Previdenciária com a qual o Município mantém a filiação dos servidores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reconhecida e ratificada a aposentadoria concedida ao servidor efetivo ANTÔNIO GILMAR ALVES.

**Art. 2º.** Fica declarada a vacância, a partir de 08 de outubro de 2020, da vaga do cargo de Pedreiro, ocupado pelo servidor ANTÔNIO GILMAR ALVES, Matrícula nº 1541-2, por motivo da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social e a rescisão do vínculo efetivo nos termos do que estabelece o artigo 33, VII da Lei Complementar nº 04/1991.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 08 de outubro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.455, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.****Abre crédito extraordinário no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 47.891/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).



<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0152.2225.344905 2000000000000.1540000	378.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando os seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2020.

Campo Belo, 08 de outubro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS DORES LIMA**  
Secretária Municipal de Fazenda

**ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA**  
Superintendente de Contabilidade

**DECRETO Nº 5.456, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.917/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.33390390 000000000000.1020000	50.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

**Art. 3º.** Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.33390920 00000000000.1020000	50.000,00

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

**Art. 5º.** Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0303.0156.2196.33390300 00000000000.1020000	50.000,00

**Art. 6º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020.

Campo Belo, 08 de outubro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS DORES LIMA**  
Secretária Municipal de Fazenda

**ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA**  
Superintendente de Contabilidade

**DECRETO Nº 5.457, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a proibição temporária de transposição por balsa no Distrito de Porto dos Mendes e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

- **Considerando** a situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, derivada do Novo Coronavírus e da COVID-19, disseminada em todo o território Brasileiro;

- **Considerando** a necessidade do reforço de medidas de prevenção destinadas a tentar diminuir a elevação dos casos de contágio, sobretudo diante das reiteradas ocorrências de aglomerações populares;



- **Considerando** a necessidade de se reduzir o trânsito de pessoas entre os Municípios de Campo Belo e Nepomuceno pela travessia da balsa sobre o Lago de Furnas no Distrito de Porto dos Mendes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida temporariamente a travessia de balsa sobre o Lago de Furnas ligando os Municípios de Campo Belo e Nepomuceno, no Distrito de Porto dos Mendes, a partir das 16h00 (dezesesseis horas) do dia 10 de outubro de 2020 (sexta-feira) até às 16h00 (dezesesseis horas) d do dia 12 de outubro de 2020 (segunda-feira).

**Art. 2º.** O descumprimento da determinação contida no presente Decreto implicará na imposição de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nas sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 5.315/2020 e nas sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime diverso ou mais grave.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 08 de outubro de 2020.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Entidade:** Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Contrato Administrativo nº 123/2020, firmado em 16/09/2020, com **PANIFICADORA E CONFEITARIA PARAISO LTDA-ME**; **Objeto:** Aquisição de pães para as Unidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Amparo:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 128/2019; **Processo:** 127/2019; **Vigência:** Até 16/09/2020; **Signatários:** pelo Contratante, José Assunção e, pela **Contratada:** Responsável Legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 325/2020**  
**PREGÃO Nº 136/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.696.352/0001-54, sediado(a) na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 86-A, Centro, CEP 35.570-000, na cidade de Formiga/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Matheus Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 079.989.246-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 143/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação



por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 136/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e seus setores, Secretaria Municipal de Administração e seus convênios, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 82053 - CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>					
2	BROCHA DE NYLON	50	UN.	R\$ 14,90	R\$ 745,00
3	LIXA DE FERRO 100	200	UN.	R\$ 3,30	R\$ 660,00
4	LIXA DE FERRO 120	50	UN.	R\$ 3,30	R\$ 165,00
5	LIXA DE FERRO REDONDA PARA LIXADEIRA 100	100	UN.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
6	LIXA DE FERRO 150	50	UN.	R\$ 3,00	R\$ 150,00
7	LIXA DE NMADEIRA	100	UN.	R\$ 1,70	R\$ 170,00
8	LIXA DE MASSA	250	UN.	R\$ 1,70	R\$ 425,00
10	MASSA BASE LATEX - GALÃO 3,600 LITROS	20	GALÃO	R\$ 15,90	R\$ 318,00
11	PINCEL 1/2	15	UN.	R\$ 2,80	R\$ 42,00
12	PINCEL 2"	50	UN.	R\$ 5,70	R\$ 285,00
13	PINCEL 1"	100	UN.	R\$ 3,70	R\$ 370,00
14	PINCEL 4"	50	UN.	R\$ 13,20	R\$ 660,00
15	TRINCHA 4"	50	UN.	R\$ 13,20	R\$ 660,00
16	ROLO DE ESPUMA 9 CM.	25	UN.	R\$ 5,00	R\$ 125,00
17	ROLO DE ESPUMA 15 CM	25	UN.	R\$ 7,90	R\$ 197,50
18	ROLO DE ESPUMA DE LA EXTRA CAIXINHA - 23 CM COMPLETO COM CABO DE MADEIRA	100	UN.	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
20	SUPORTE PARA ROLO DE TINTA	30	UN.	R\$ 7,80	R\$ 234,00
21	THINNER GALÃO DE 5 LITROS	50	GALÃO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
22	THINNER - LITRO	50	LITRO	R\$ 11,90	R\$ 595,00
33	ESCOVA DE AÇO MANUAL SEM CABO	30	UN.	R\$ 10,30	R\$ 309,00
34	ESCOVA DE ACO MANUAL	30	UN.	R\$ 9,20	R\$ 276,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	COM CABO				
35	PALHA DE ACO	50	UN.	R\$ 1,40	R\$ 70,00
36	ÁCIDO MURIÁTICO - 1 LITRO	20	LATA	R\$ 9,50	R\$ 190,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>14.096,50</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 08 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CASA BELO MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

\_\_\_\_\_  
João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 326/2020**  
**PREGAO Nº 146/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **LOCADORA ITAMAR EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.795.299/0001-25, sediado(a) na Rua João Gomes da Silva, nº 140, bairro Feira, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) sócio-administrador, Sr.(a) Itamar Pimenta de Moraes, portador(a) do CPF nº 551.825.266-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 153/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 146/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:





### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo para atender aos eventos do Calendário Artístico, Cultural, Civil e Desportivo do município para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 74573 - LOCADORA ITAMAR EIRELI</b>					
1	TRANSPORTE EM VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES;	15.000	KM	R\$ 2,95	R\$ 44.250,00
2	TRANSPORTE EM VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES;	15.000	KM	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
3	TRANSPORTE EM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES;	15.000	KM	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00
4	TRANSPORTE EM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES;	15.000	KM	R\$ 4,15	R\$ 62.250,00
5	TRANSPORTE EM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES;	13.500	KM	R\$ 6,20	R\$ 83.700,00
6	TRANSPORTE EM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES; - Cota Referente ao item 5.	1.500	KM	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>305.250,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>305.250,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 08 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

**LOCADORA ITAMAR EIRELI**

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal



**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 327/2020**  
**PREGAO Nº 132/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ELTON LUIZ MADEIRA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.666.061/0001-49, sediado(a) na Avenida Rio Branco, nº 404, Sala Torre I, Sala 208 AB, bairro Centro, CEP 88.015-200, na cidade de Florianópolis/SC, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado pelo empresário, Sr. Elton Luiz Madeira, inscrito no CPF sob o nº 038.894.879-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 132/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de construção e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEI, CEOM NORTE, CEOM SUL, POLO UAB(Universidade Aberta do Brasil) e Unidade Conveniada do CEFET de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 215511 - ELTON LUIZ MADEIRA</b>					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
55	FUNDO REPARADOR A BASE DE ÁGUA - GALÃO DE 18 LITROS	12	GALÃO	R\$ 82,00	R\$ 984,00
92	MASSA CORRIDA, LATA DE 18 LITROS	20	LT.	R\$ 35,00	R\$ 700,00
147	TINTA LATEX 18 LITROS	30	LATA	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
148	TINTA LATEX ACRÍLICA (18 LITROS)	25	LATA	R\$ 103,00	R\$ 2.575,00
149	TINTA LÁTEX GALÃO 3,600	30	GALÃO	R\$ 27,00	R\$ 810,00



	LITROS				
150	TINTA LÁTEX PARA PISO LATA 18 LITROS CORES VARIADAS.	30	LATAS	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
151	TINTA PARA PISO CONCRETO - LATA DE 18 LITROS.	20	LATAS	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>13.309,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 08 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**ELTON LUIZ MADEIRA ME**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 328/2020**  
**PREGAO Nº 132/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.696.352/0001-54, sediado(a) na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 86-A, Centro, CEP 35.570-000, na cidade de Formiga/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Matheus Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 079.989.246-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 132/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de construção e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEI, CEOM NORTE, CEOM SUL, POLO UAB(Universidade Aberta do Brasil) e Unidade Conveniada do CEFET de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 82053 - CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>					
1	ABRAÇADEIRAS COM TRAVA 1/2"	20	UN.	R\$ 0,75	R\$ 15,00
4	ARAME GALVANIZADO PARA ESTRIAMENTO DE TELA	10	KG	R\$ 18,60	R\$ 186,00
6	AREIA FINA LAVADA	50	TONELADA	R\$ 89,60	R\$ 4.480,00
24	CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS	10	UN.	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
33	CURVA PVC 40 MM ESGOTO PRIMARIO	4	UN.	R\$ 3,52	R\$ 14,08
34	CURVA PVC 50MM ESGOTO PRIMARIO	4	UN.	R\$ 8,75	R\$ 35,00
35	CURVA PVC 75 MM ESGOTO PRIMARIO	10	UN.	R\$ 18,00	R\$ 180,00
38	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	2	UN.	R\$ 7,16	R\$ 14,32
39	DESEMPENADEIRA DENTADA	5	UN.	R\$ 9,72	R\$ 48,60
40	DISCO DE MAKITA	30	UN.	R\$ 8,26	R\$ 247,80
42	DOBRADIÇA COMUM 1"	10	UN.	R\$ 0,66	R\$ 6,60
43	DOBRADIÇA COMUM 2"	30	UN.	R\$ 0,76	R\$ 22,80
44	DOBRADIÇA COMUM 3 1/2"	10	UN.	R\$ 2,38	R\$ 23,80
45	DOBRADIÇA COMUM 3"	10	UN.	R\$ 1,32	R\$ 13,20
46	DOBRADIÇA COMUM 4"	10	UN.	R\$ 3,28	R\$ 32,80
47	DOBRADIÇA COMUM 5 1/2"	10	UN.	R\$ 4,20	R\$ 42,00
50	ENXADAS 2,5 COM CABO	6	UN.	R\$ 38,72	R\$ 232,32
52	ESQUADRO DE AÇO 12" (300MM)	3	UN.	R\$ 13,58	R\$ 40,74
53	FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA COM TAMBOR	20	UN.	R\$ 42,50	R\$ 850,00
54	FECHADURA DE SOBREPOR FERRO	10	UN.	R\$ 20,38	R\$ 203,80
57	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	25	UN.	R\$ 0,36	R\$ 9,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
58	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	25	UN.	R\$ 2,12	R\$ 53,00
59	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	25	UN.	R\$ 4,56	R\$ 114,00
60	JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM	25	UN.	R\$ 20,40	R\$ 510,00
61	JOELHO 90° SOLDAVEL 75MM	10	UN.	R\$ 71,00	R\$ 710,00
62	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	50	UN.	R\$ 0,50	R\$ 25,00
63	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	50	UN.	R\$ 3,56	R\$ 178,00
69	LAVATÓRIO DE LOUÇA.	10	UN.	R\$ 84,62	R\$ 846,20
76	LIXA PARA MADEIRA NÚMERO 50	20	UN.	R\$ 0,99	R\$ 19,80
77	LIXA PARA MADEIRA NÚMERO 60	20	UN.	R\$ 0,99	R\$ 19,80
78	LIXA PARA MADEIRA NÚMERO 80	20	UN.	R\$ 0,99	R\$ 19,80
80	LONA PLASTICA EM POLIETILENO C/ 4 METROS DE LARGURA	150	M2	R\$ 2,06	R\$ 309,00
81	LONA PRETA	100	METRO	R\$ 3,49	R\$ 349,00
83	LUVA 25MM SOLDAVEL	30	UN.	R\$ 0,53	R\$ 15,90
85	LUVA 40MM SOLDAVEL	30	UN.	R\$ 3,06	R\$ 91,80
91	MARRETA 2,5 KG	2	UN.	R\$ 43,12	R\$ 86,24
98	PENEIRA MEDIA	5	UN.	R\$ 18,00	R\$ 90,00
103	PINCEL 3 1/2"	12	UN.	R\$ 8,75	R\$ 105,00
105	PISO 25X35 EPI 4	500	M2	R\$ 20,98	R\$ 10.490,00
106	PISO 40X40 EPI 5	1.000	M2	R\$ 20,25	R\$ 20.250,00
128	T 90° SOLDÁVEL 20 MM	25	UN.	R\$ 0,72	R\$ 18,00
129	T 90° SOLDÁVEL 25 MM.	25	UN.	R\$ 1,52	R\$ 38,00
130	T 90° SOLDÁVEL 32 MM.	25	UN.	R\$ 0,80	R\$ 20,00
131	T 90° SOLDÁVEL 50 MM	25	UN.	R\$ 0,80	R\$ 20,00
133	T 90° SOLDÁVEL 40 MM	30	UN.	R\$ 8,3333	R\$ 249,999
134	T 90° SOLDÁVEL 75 MM.	30	UN.	R\$ 58,3333	R\$ 1.749,999
135	T PVC BRANCO 1/2 ROSCA.	25	UN.	R\$ 1,56	R\$ 39,00
136	TALHADEIRA DE 12"	5	UN.	R\$ 14,20	R\$ 71,00
137	TAMBOR CILÍNDRICO PARA FECHADURA COM CHAVES.	12	UN.	R\$ 19,9167	R\$ 239,0004
138	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA.	30	UN.	R\$ 23,80	R\$ 714,00
144	TIJOLO COMUM 50 X 10 X 20 X POSTO OBRA	1.000	UN.	R\$ 0,455	R\$ 455,00
152	TORNEIRA 1/2" METÁLICA PARA JARDIM.	20	UN.	R\$ 13,98	R\$ 279,60
153	TORNEIRA CROMADA MEDIA 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR.	10	UN.	R\$ 23,26	R\$ 232,60
154	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL C/ ACABAMENTO DN	20	UN.	R\$ 39,66	R\$ 793,20



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	60 MM.				
158	TUBO DE PVC SOLDAVEL PONTA E BOLSA 20 MM BARRA 6M	60	UN.	R\$ 10,50	R\$ 630,00
159	TUBO DE PVC SOLDAVEL PONTA E BOLSA 25MM BARRA 6M	60	UN.	R\$ 14,33	R\$ 859,80
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>49.129,5984</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.





## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 08 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CASA BELO MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

\_\_\_\_\_  
João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 329/2020 PREGAO Nº 132/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MOURÃO E SANTOS COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.387.413/0001-10, sediado(a) na Rua dos Aeroviários, nº 411-415, Pampulha, CEP 31.270-330, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado pelo sócio, Sr. Eduardo Mourão Novais, inscrito no CPF sob o nº 788.860.746-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 132/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de construção e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEI, CEOM NORTE, CEOM SUL, POLO UAB(Universidade Aberta do Brasil) e Unidade Conveniada do CEFET de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 215538 - MOURAO E SANTOS COMERCIAL LTDA					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
75	LIXA PARA MADEIRA Nº 40	50	FLS	R\$ 1,00	R\$ 50,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>50,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 08 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**MOURÃO E SANTOS COMERCIAL LTDA**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 330/2020 PREGAO Nº 132/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº



25.329.901/0001-52, sediada à Rua do Comércio, nº 855, Sala Térreo, Centro, CEP 98.410-000, em Taquaruçu do Sul/RS, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pela sócia-administradora, Sra. Gilgia Perini Gambin, CPF 002.253.920-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 132/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de construção e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEI, CEOM NORTE, CEOM SUL, POLO UAB(Universidade Aberta do Brasil) e Unidade Conveniada do CEFET de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 85182 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP</b>					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
23	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS	10	UN.	R\$ 843,97	R\$ 8.439,70
25	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	10	UN.	R\$ 200,69	R\$ 2.006,90
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>10.446,60</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 08 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 331/2020  
PREGAO Nº 132/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **JEFERSON ALEXON SANTOS 02286036926 - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.624.568/0001-98, sediado(a) na Rua Antônio Carlos Bettoni Andreo, nº 70, Residencial Abussafe II, CEP 86.037-862, na cidade de Londrina/PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado pelo empresário, Sr. Jeferson Alexon Santos, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 132/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de construção e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEI, CEOM NORTE, CEOM SUL, POLO UAB(Universidade Aberta do Brasil) e Unidade Conveniada do CEFET de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 215015 - JEFERSON ALEXON SANTOS</b>					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
18	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO 20 MM	10	UN.	R\$ 10,90	R\$ 109,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>109,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Campo Belo – MG, 08 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**JEFERSON ALEXON SANTOS**

**02286036926 - ME**  
Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

\_\_\_\_\_  
João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/2020**  
**PREGAO Nº 132/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, com sede na Rua Luiz Gallieri, nº 184, sob 01, Uberaba, CEP 81.560-340, Curitiba/PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. Kaue Muniz do Amaral, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 132/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de construção e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEI, CEOM NORTE, CEOM SUL, POLO UAB(Universidade Aberta do Brasil) e Unidade Conveniada do CEFET de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:




**Fornecedor com Melhor Proposta: 83396 - LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATIOS E PEÇAS LTDA**

Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
15	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	3	UN.	R\$ 1,64	R\$ 4,92
16	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	3	UN.	R\$ 10,69	R\$ 32,07
119	ROLO DE ESPUMA - 15 CM COM CABO	4	UN.	R\$ 2,56	R\$ 10,24
140	THINNER - LITRO	20	LITRO	R\$ 8,99	R\$ 179,80
141	THINNER GALÃO DE 5 LITROS	50	GALÃO	R\$ 42,35	R\$ 2.117,50
145	TINTA ESMALTE SINTETICO - GALÃO DE 3,6 LITROS	30	GALÃO	R\$ 54,73	R\$ 1.641,90
167	VERNIZ - GALÃO 3,6 LITROS	10	GALÃO	R\$ 47,69	R\$ 476,90
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>4.463,33</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 08 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**LUKAUTO COMÉRCIO DE  
PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:  
(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

\_\_\_\_\_  
João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/2020 PREGAO Nº 132/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, com sede na Rua Fritz Spornau, nº 1.000, Fundos, bairro Fortaleza, CEP 89.055-200, Blumenau/SC, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo empresário, Sr. Edson Camilo, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2020 e



em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 132/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de construção e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEI, CEOM NORTE, CEOM SUL, POLO UAB(Universidade Aberta do Brasil) e Unidade Conveniada do CEFET de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 83959 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI</b>					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
20	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO 30MM	10	UN.	R\$ 12,08	R\$ 120,80
21	CADEADO CORPO EM LATÃO R TRAVA EM AÇO CROMADO 50MM	10	UN.	R\$ 24,23	R\$ 242,30
26	CAIXA DE DESCARGA	10	UN.	R\$ 18,67	R\$ 186,70
49	ENGATE 1/2 PARA PIA E LAVATÓRIO 30 CM.	80	UN.	R\$ 4,63	R\$ 370,40
87	LUVA 60MM SOLDAVEL	30	UN.	R\$ 6,89	R\$ 206,70
88	LUVA DE CORRER DE 60MM	20	UN.	R\$ 18,81	R\$ 376,20
89	MANGUEIRA (REFORÇADA PARA JARDIM) 1/2" 3MM	300	METRO	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
90	MANGUEIRA DE NIVEL	100	MT	R\$ 1,35	R\$ 135,00
107	PREGO 15X15	20	KG	R\$ 11,18	R\$ 223,60
108	PREGO 17X21	30	KG	R\$ 10,35	R\$ 310,50
109	PREGO 18X24	30	KG	R\$ 10,34	R\$ 310,20
110	PREGO 19X36	30	KG	R\$ 10,34	R\$ 310,20
112	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL - 20 LITROS	4	UN.	R\$ 140,99	R\$ 563,96
114	REGISTRO DE ESFERA 2"	5	UN.	R\$ 29,85	R\$ 149,25
116	REGISTRO DE GAVETA DN 1/2 CANOPLA ACABAMENTO CROMADO.	3	UN.	R\$ 38,97	R\$ 116,91
118	REJUNTE 1 KG	30	PACOTE	R\$ 3,59	R\$ 107,70
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>4.732,42</b>



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 08 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador  
Pelo Prefeito Municipal

**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**

Fornecedor Beneficiário  
Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:**  
**(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim  
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor  
CPF: 066.538.846-27

### EXTRATO DE CONTRATO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 147/2020, firmado em 16/09/2020, com **EUGÊNIO CARLOS CARDOSO RODRIGUES**; **Objeto:** Locação de imóvel situado na rua Curitiba Nº 315, Centenário na cidade de Campo Belo/MG, destinado a moradia do instrutor do Tiro de Guerra. **Amparo:** Dispensa 039/2020; **Vigência:** 16/01/2021; **Valor:** R\$ 1.300,00 mensais; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Eugênio Carlos Cardoso Rodrigues.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Saúde de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo Nº 067/2020**, resolve, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma na UBS Cidade Montesa no Município de Campo Belo/MG, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **GARRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.099.853/001-90**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R\$ 111.528,41 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)**.

Campo Belo, 23 de setembro de 2020.

**José Assunção**  
**Secretário Municipal de Saúde**



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Saúde de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo Nº 0652020**, resolve, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma na UBS São Francisco no Município de Campo Belo/MG, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **PRÁTICA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.099.853/001-90**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R\$ 115.561,22 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta um reais e vinte e dois centavos)**

Campo Belo, 23 de setembro de 2020.

**José Assunção**  
**Secretário Municipal de Saúde**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Saúde de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo Nº 064/2020**, resolve, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma na UBS São Sebastião no Município de Campo Belo/MG, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **PRÁTICA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.099.853/001-90**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R\$ 110.356,84 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta quatro centavos)**.

Campo Belo, 23 de setembro de 2020.

**José Assunção**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **Secretário Municipal de Saúde de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo Nº 066/2020**, resolve, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma na UBS São Benedito no Município de Campo Belo/MG, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **GARRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.453.309/0001-47**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R\$ 162.262,53 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

Campo Belo, 23 de setembro de 2020.

**José Assunção**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**DEMAE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Entidade:** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 19/2020, firmado em 08/10/2020, com GS COSTA CONSTRUTORA LTDA; **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA; **Objeto do Aditivo:** Acréscimo em R\$ 16.863,12 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos) o valor do contrato, alterando o valor total para R\$ 116.314,29 (cento e dezesesseis mil, trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos); **Fundamento Legal:** arts. 65 da Lei 8.666/93; **Processo:** TP 06/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PR 40/2020**

**Entidade:** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo de Contrato Administrativo nº 31/2020, firmado em 08/10/2020, com **CRV - CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o 07.186.297/0001-70; **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza de canais; **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 53/2020; **Vigência:** 08/12/2020; **Pregão:** 40/2020.